**Proc. 226/2019**

**ORIGEM:** Setor de Compras e Licitações da FUNEPU.

**JUSTIFICATIVA PARA COMPRA DIRETA 141/2019**

# - DA NECESSIDADE DOOBJETO

Tratam os presentes autos de procedimento cadeira giratórias e piso de borracha, para a futura Sede da Rádio e TV Cultura. Visando o cumprimento das aquisições dos referidos materiais para atendimento, caracterizando a oportunidade, conveniência e necessidade do presente, verificamos que referida solução revela-se imperiosa mediante análises da proposta apresentada pela indigitada empresa.

Ressalta-se que constam Propostas elaboradas pelas empresas:

* Maiara Balista Rodrigues Borim Móveis ME
* Plástico Polako Ltda.

Que devem ser devidamente aprovados pela Autoridade Competente desta Fundação, efetivando a prestações dos serviços solicitados.

# – DA JUSTIFICATIVA DAAQUISIÇÃO DE MATERIAIS.

Os atos em que se verificam as aquisições direto são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que atesto referido ato.

A aquisição seja devidamente justificada pelo solicitante.

A aquisição direta em razão do valor está amparada nas cotações que alicerçam esse processo, utilizando cotação com empresado ramo e com padrão definido como meio para apurar o melhor preço, isto é, selecionar a proposta mais vantajosa para a Fundação.

# *–* DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OUEXECUTANTE

Em análise os presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a outros fornecedores.

Apresentado três orçamentos.

As aquisições das empresas supracitadas, são compatíveis e não apresentam diferenças que venham a influenciar nas escolhas, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério de menor preço.

# – DA COTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DOPREÇO

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, o meio de aferi-lo neste caso, encontra-se na juntada documental que evidencia a razoabilidade e a proporcionalidade a partir da realização de três cotações, posteriormente a análise mencionada, realiza-se comparações de preços praticados com as empresas contratadas, com outros entes da administração pública/privada.

# – DA RAZÃO DA ESCOLHA DOPRODUTO

Conforme preconiza requerimento anexo aos autos, demonstra-se a seguir justificativa Coordenadora para a prestação de serviços e aquisição de materiais deste objeto:

‘*Venho por meio deste, solicitar a aquisição de materiais, relacionado em anexo, conforme as quantidades dos orçamentos.*

*A escolha se deu pelo menor valor de mercado.*

# – DAESCOLHA

As empresas escolhidas neste processo para sacramentar as aquisições pretendidos, foram:

* Maiara Balista Rodrigues Borim Móveis ME. CNPJ 08.732.418/0001-03
* Valor R$1.817,96 (Hum mil oitocentos e dezessete reais e noventa e seis centavos)
* Plástico Polako Ltda. CNPJ 25.708.611/0001-10
* Valor R$5.381,40 (Cinco mil trezentos e oitenta e hum reais e quarenta centavos)

# – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADEFISCAL

Nos procedimentos administrativos para a prestação de serviço, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação.

Resta deixar consignado que o fornecedor demonstrou habilmente, habilitação jurídica e regularidade fiscal.

# VIII – CONCLUSÃO

A Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba - FUNEPU, considerando os materiais adquiridos, destina-se exclusivamente ao objetivo solicitado e foram realizadas três cotações a fim de buscar o menor o menor preço.

Uberaba 03 de dezembro de 2019.

# Carlos Aberto Martins

# Assistente de Compras

**Ratifico a justificativa apresentada acima.**

**Prof. José Eduardo dos Reis Felix Presidente**

**FUNEPU**

**PUBLIQUE-SE**